



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



LEI Nº 3.923 DE 14 DE JUNHO DE 2011

AMPLIA o perímetro urbano da cidade de Não-Me-Toque – RS.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o perímetro urbano da cidade de Não-Me-Toque – RS, fixado pela Lei Municipal nº 1.817 de 28 de novembro de 1997, o qual fica anexado a seguinte área:

" DESCRIÇÃO: Na estação "47" do perímetro anterior, localizada a 395,00 metros da estação "46", em divisa com a propriedade da Família Schuster (sucessores de Arno Aloísio Schuster), de onde da estação "47", seguimos a extensão de 72,30 metros, num rumo de 9º55' SW até a estação "47 A", em divisa com área rural, propriedade da Família Schuster; da estação "47 A", seguimos a extensão de 481,28 metros, num rumo de 82º22' SE, até a estação "47 B" em divisa com área rural, propriedade de João Ilair de Souza; da estação "47 B", na extensão de 320,00 metros, num rumo de 28º42' NE, seguimos até a estação "53", encontrando então o perímetro anterior, seguindo depois a linha já existente. O limite entre estação "47 B e 53" é com a Rodovia que liga Não-Me-Toque/Lagoa dos Três Cantos, que fica ampliado em 24,00 hectares, totalizando **971,95 hectares.**"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE JUNHO DE 2011.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento